

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE – MG, REALIZADA NO DIA 27 (VINTE E SETE) DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, NO HORÁRIO DAS VINTE HORAS.**

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, no horário das vinte horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal, situado a Praça São Francisco de Assis, nº 07, desta cidade, sob a Presidência da Vereadora Maísa Renata Batista Gianini, e Secretariada pelo Vereador Primeiro-Secretário, Pedro Sérgio Aparecido, reuniu-se a Câmara Municipal de Cabo Verde, em caráter Ordinário, devidamente convocada na forma regimental, com presença verificada dos Senhores(as) Vereadores(as): João Paulo de Moraes, José Maria Messias, Juscelino Tereza, Lucas Guilherme da Silva, Liamara Pereira Castello Branco, Luiz Carlos Ribeiro, Maísa Renata Batista Gianini, Marcos Alexandre da Silva e Pedro Sérgio Aparecido. Em seguida, passa-se a **ORDEM DO DIA**. A Sra. Presidente solicita ao Primeiro Secretário, Pedro Sérgio Aparecido que proceda a leitura do Parecer referente ao Projeto de Resolução de nº 02/2025, de autoria da Câmara Municipal que, **INSTITUI NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE A ESCOLA DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Na sequência submete o referido Projeto de Resolução a apreciação, discussão e votação dos Senhores Vereadores. Os(as) Senhores(as) Vereadores(as) podem se manifestar. Todos(as) os(as) Vereadores(as) se manifestam favoráveis a aprovação deste Projeto de Resolução em discussão. **Parecer:** O Projeto de Resolução nº 002/2025, de iniciativa da Mesa Diretora, tem como objetivo instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Cabo Verde, uma Escola do Legislativo, formalizando um espaço dedicado à promoção da educação cidadã, formação política e capacitação técnica dos servidores, vereadores e da sociedade em geral. Após análise pelas Comissões de Legislação, Justiça e Redação, e de Educação, Cultura e Cidadania, constatou-se que o projeto: Está em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal e com as normas previstas na Lei Orgânica do Município; Promove o fortalecimento do Poder Legislativo e da interação com a comunidade, alinhando-se aos princípios constitucionais de eficiência e transparência administrativa. Dessa forma, as Comissões manifestam-se favoravelmente ao Projeto de Resolução nº 002/2025, recomendando sua inclusão na pauta para discussão e votação em Plenário. A Sra. Presidente submete o referido Projeto de Resolução à votação dos(as) Senhores(as) Vereadores(as). Os(as) Senhores(as) Vereadores(as) podem se manifestar. O Projeto de Resolução nº 02/2025, é aprovado por todos(as) Vereadores(as) presentes, sem emendas. A Sra. Presidente solicita ao Primeiro Secretário, Pedro Sérgio Aparecido que proceda a leitura do Parecer referente ao Projeto de Resolução de nº 03/2025 que, **"ALTERA OS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, PREVISTAS NOS ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO Nº 03/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, Na sequência submete o referido Projeto de Resolução a apreciação, discussão e votação dos Senhores Vereadores. Os(as) Senhores(as) Vereadores(as) podem se manifestar. Todos(as) os(as) Vereadores(as) se manifestam favoráveis a aprovação deste Projeto de Resolução em discussão. **Parecer:** O Projeto de Resolução nº 03/2025, de iniciativa da Mesa Diretora, propõe adequações ao cargo de Assessor Parlamentar, alterando o ajuste às demandas institucionais da

Escola do Legislativo, cuja instituição será formalizada pela Resolução nº 002/2025. As mudanças incluem: Elevação da escolaridade mínima para o Ensino Superior, de forma a atender às responsabilidades técnicas que o cargo demanda; Alteração das atribuições do cargo, alinhamento ao planejamento, execução e suporte administrativo das ações pedagógicas e institucionais da Escola. Após análise pelas Comissões de Legislação, Justiça e Redação, constatou-se que o projeto está em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal e com as normas previstas na Lei Orgânica do Município; Reforçar o compromisso da Câmara com a eficiência administrativa e a valorização dos servidores públicos; Não gera impacto financeiro, uma vez que o cargo já está prevista na estrutura administrativa da Câmara e as despesas estão cobertas por dotações orçamentárias previamente aprovadas. Dessa forma, as Comissões manifestam-se favoravelmente ao Projeto de Resolução nº 03/2025, recomendando sua inclusão na pauta para discussão e votação em Plenário. A Sra. Presidente submete o referido Projeto de Resolução à votação dos(as) Senhores(as) Vereadores(as). Os(as) Senhores(as) Vereadores(as) podem se manifestar. O Projeto de Resolução nº 03/2025, é aprovado por todos(as) Vereadores(as) presentes, sem emendas. A Sra. Presidente solicita ao Primeiro Secretário, Pedro Sérgio Aparecido que proceda a leitura do Parecer referente ao Projeto de Lei nº 02/2025 que, **DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE VIGILANTES ARMADOS EM AGÊNCIAS BANCÁRIAS, COOPERATIVAS DE CRÉDITO, ESCRITÓRIOS DE NEGÓCIOS FINANCEIROS, POSTOS DE ATENDIMENTO, UNIDADES DE ATENDIMENTOS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES COM CAIXAS ELETRÔNICOS NO MUNICÍPIO DE CABO VERDE/MG.** Na sequência submete o referido Projeto de Lei a apreciação, discussão e votação dos Senhores Vereadores. Os(as) Senhores(as) Vereadores(as) podem se manifestar. Todos(as) os(as) Vereadores(as) se manifestam favoráveis a aprovação deste Projeto de Lei em discussão. **Parecer:** O Projeto de Lei n.º 02/2025, de iniciativa do Vereador Lucas Guilherme da Silva, propõe a obrigatoriedade de vigilantes armados em estabelecimentos financeiros e similares no município de Cabo Verde/MG, com o objetivo de minimizar os riscos de crimes contra tais instituições, seus funcionários, clientes e transeuntes. Após análise pelas Comissões de Legislação, Justiça e Redação, e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, constatou-se que o projeto: Está em conformidade com os artigos 30, I e II, da Constituição Federal, que confere aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementares à legislação federal. Atende à legislação federal aplicável à atividade de segurança privada (Lei n.º 7.102/1983), respeitando os limites de atuação municipal. Não apresenta impacto financeiro ao erário público, sendo os custos das medidas de segurança propostas apoiadas pelas instituições financeiras e similares mencionados no projeto. Possui justificativa embasada em ocorrências locais, reforçando sua pertinência ao interesse público. Apresentado claramente na redação e observância às normas técnicas legislativas, em conformidade com a Lei Complementar n.º 95/1998. Diante disso, as demais Comissões Permanentes manifestam-se favoravelmente ao Projeto de Lei n.º 02/2025 e recomendam sua inclusão na pauta para discussão e votação em Plenário. A Sra. Presidente submete o referido Projeto de Lei à votação dos(as) Senhores(as) Vereadores(as). Os(as) Senhores(as) Vereadores(as) podem se manifestar. O Projeto de Lei nº 02/2025, é aprovado por todos(as) Vereadores(as)

presentes, sem emendas. A Sra. Presidente anuncia a aprovação dos Projetos de Resolução 02 e 03/2025 de autoria da Câmara Municipal e Projeto de Lei nºs 02/2025 de autoria do Vereador Lucas Guilherme da Silva, por todos(as) Vereadores(as) presentes, sem emenda, em regime de urgência. A gravação desta Reunião fica salva em arquivo eletrônico em sua integralidade, caso haja alguma dúvida por parte de algum(a) Vereador(a) sobre sua fala, devendo o(a) Vereador(a) se manifestar em tempo hábil, para a devida correção, antes da aprovação desta Ata. Nada mais havendo para tratar, para constar, agradece a presença de todos a mais esta Reunião e deixa marcada a próxima para o dia 03 de fevereiro de 2025 (Segunda-Feira) as 19:00 horas. E eu Assessora Legislativa, lavro a presente Ata que, depois de submetida ao Plenário, se aprovada, vai por todos assinada.

---

**João Paulo de Moraes**

---

**José Maria Messias**

---

**Juscelino Tereza**

---

**Liamara Pereira Castello Branco**

---

**Lucas Guilherme da Silva**

---

**Luiz Carlos Ribeiro**

---

**Maísa Renata Batista Gianini**

---

**Marcos Alexandre da Silva**

---

**Pedro Sérgio Aparecido**

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

---

ESTE ESPAÇO FICA INUTILIZADO.